

**Secretariado do Conselho de Ministros****RESOLUÇÃO N.º 73/2024**

**Sumário:** Fixa pensão de sobrevivência à cidadã Maria David Pereira Duarte, viúva, herdeira hábil, e cônjuge sobrevivido do Combatente da Liberdade da Pátria, Sr. Adelino Sousa Duarte reconhecido nesta qualidade pela Resolução n.º 156/VIII/2015, de 29 de dezembro.

O Estatuto dos Combatentes da Liberdade da Pátria (CLP), aprovado pela Lei n.º 59/VIII/2014, de 18 de março, institui a pensão de reforma ou de aposentação a ser atribuída aos Combatentes, neles incluindo os ex-Presos Políticos, que não se encontrem abrangidos por nenhum sistema de previdência social que garanta a pensão de aposentação ou de reforma.

A citada Lei estabelece igualmente que em caso de morte de Combatente têm direito à pensão de sobrevivência os seus herdeiros hábeis, nos termos estabelecidos no Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Nesta conformidade, é fixada, nos termos da presente Resolução, a pensão de sobrevivência à viúva do extinto CLP, então detentor da pensão originária.

Assim,

Ao Abrigo do disposto no artigo 12º da Lei n.º 59/VIII/2014, de 18 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 80º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1º****Objeto**

É fixada pensão de sobrevivência no valor de 7.521\$00 (sete mil e quinhentos e vinte e um escudos) à cidadã Maria David Pereira Duarte, cônjuge sobrevivido do Combatente da Liberdade da Pátria Adelino Sousa Duarte, reconhecido pela Resolução n.º 156/VIII/2015, de 29 de dezembro.

**Artigo 2º****Vencimento e pagamento**

A pensão a que se refere o artigo anterior é paga mensalmente pelo Orçamento do Estado, na mesma data dos demais pensionistas, desde a data em que ocorrer o falecimento do Combatente da Liberdade da Pátria.

**Artigo 3º**

### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 27 de agosto de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.